



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 092/99.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel com o Sr. **Ivande José Kovalesski**, portador do CPF nº 441.747.301-30, destinado ao funcionamento do Posto dos Correios e Delegacia de Polícia Judiciária Civil.

Art. 2º - A imóvel da presente locação, constitui-se **05 (cinco) salas em alvenaria**, com aproximadamente **70,00 m2** de área, localizadas na Avenida do Dourado, no lote nº **09 (nove)** da quadra **15 (quinze)** da Planta de Loteamento da Cidezal Agrícola Ltda.

Art. 3º - O valor da locação será de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) por mês, pelo período de 22 (vinte e dois) meses, a contar de 1º de março de 1999, na forma da minuta do contrato, parte integrante a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 15 dias do mês de março de 1999.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.